EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2024

PROCESSO INTERNO Nº 195/2024

O Município de Novo Machado RS, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de **CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Próteses Dentárias para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida**, para atender a demanda da população do município de Novo Machado/RS, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal 1892/2024 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados a partir de 27 de agosto de 2024 e a respectiva documentação deverá ser entregue por e-mail: compras@novomachado.rs.gov.br , comprasnovomachado@gmail.com, ou presencialmente no setor de compras e licitações da Prefeitura de Novo Machado RS, das 07h45min às 12h00min e das 13h30min às 17h15.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital, o Credenciamento de empresas para prestação de serviço de confecção de Próteses Dentárias sob medida com fornecimento de todos os materiais necessários, para atender a demanda da população do município de Novo Machado/RS, conforme as disposições deste edital e anexos.

1.2 As próteses serão confeccionadas no consultório do contratado, conforme termo de referência parte integrante deste edital e seus anexos.

1.3 As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital.

1.4 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 . Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sitio oficial do município no prazo de três dias úteis a contar de sua apresentação.

3.DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 . Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 . Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Novo Machado RS.

3.3 . Não será admitida a participação de interessados que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade

credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4 . Os documentos exigidos deverão ser originais ou apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Equipe de Apoio, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5 . Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

4.DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de identificação RG e CPF do(s) Representante(s) Legal(ais);

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como oregistro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais,emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados;

b) Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

c) Certificado de regularidade da empresa credenciada expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

d) Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa credenciada expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

e) Certificado de regularidade do cirurgião-dentista indicado pela empresa, devidamente cadastrado no CRO-RS, juntamente com a comprovação de vínculo com a empresa, podendo ser carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social registrado na junta comercial;

f) Comprovante de vínculo entre a empresa credenciada e o(s) Responsável(is) Técnico(s)indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registrode empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembléia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

g) Cópia da Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes.

h) Declaração informando a capacidade máxima mensal de atendimentos, nos serviços para os quais está se habilitando;

4.5 OUTRAS DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

a) Declaração de que NÃO mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) Declaração de que NÃO possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Declaração de NÃO ter recebido do Município de Novo Machado/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

d) Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

e) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

f) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

g) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 dias (noventa dias) contados a partir da data de expedição, exceto Atestado(s) de Capacidade Técnica quando exigir.

5.DAS SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

5.1 Como condição ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Em- presas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

5.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor solicitará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.4 Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação decidirá pela NÃO obtenção do credenciamento.

6.DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os requerimentos para credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação, com vistas à homologação pelo Prefeito Municipal.

6.2 Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pelo Agente de Contratação se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

a) O Agente de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
b) Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o Agente de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for

solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3. O Agente de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização.

6.4. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pelo Agente de Contratação.

6.5. A Autoridade Competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável do Agente de Contratação.

6.6. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial dos Municipios do Rio Grande do Sul, disponibilizado no site https: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/ sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

6.7. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

6.8. A credenciada terá o prazo de 05 dias para assinatura do Termo de Credenciamento que será enviado aopós a homologação do pedido.

7.DOS RECURSOS

7.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e- mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.2. Os recursos interpostos em face da análise da documentação pelo Agente de Contratação serão por ele recebidos, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis.

8.ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

8.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada ao Município no seguinte sítio eletrônico compras@novomachado.rs.gov.br, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

8.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

8.3. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

9.DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. São motivos para descredenciamento:

9.1.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

9.1.2. A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

9.1.3. Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;

9.1.4. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.5. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários;

9.1.6. O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;

9.1.7. Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

10. DA SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

10.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador para o seguinte sítio eletrônico: compras@novomachado.rs.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As condições da prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As condições do pagamento da prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo.

12.2. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

12.3. O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Machado RS e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

13.1.2.1. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ao usuário do serviço, considerando o prazo previsto no item 1.2.1 do termo de referêcnia, salvo por motivo de força maior;

13.1.2.2. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

15.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Machado RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Machado RS, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

13.1.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6.4. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em

decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6.5. não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

13.1.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

13.1.7.2. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Novo Machado RS, exigidos, cumulativamente:

13.1.8.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.1.8.2. pagamento da multa;

13.1.8.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.1.8.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.1.8.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Machado RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

15.1. O valor fixado para a remuneração de cada item será reajustado monetariamente após 12 meses pelo índice IPCA/IBGE e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Órgão: Secretaria de Saúde e Assistência Social:
Pojeto/Atividade**:** 2812 – Manutenção Do Programa Saúde Bucal
Elemento de Despesa**:** 3390320000000

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Novo Machado RS.

17.2. A Prefeitura Municipal de Novo Machado RS poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Termo de Credenciamento;
Anexo II - Requerimento de credenciamento;
Anexo III - Preço de referência;
Anexo IV – Termo de Referência;

NOVO MACHADO RS, EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.187.341/0001-61, com sede na Rua Tuparendi, nº 111, Bairro Centro, na cidade de Novo Machado/RS, representada pelo Prefeito, Sr. ANTÔNIO LUIZ SAVELA portador do RG 1037579371 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 472.528.390-87, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a prestadora _____, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o nº _____, com endereço sito à _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal Sr(a) _____ portador do RG _____ e CPF nº _____ , doravante denominada CREDENCIADA, celebram, por força do presente instrumento, TERMO DE CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Próteses Dentárias para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida para atender a demanda da população do município de Novo Machado/RS, tendo em vista o Credenciamento regido pelas cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente termo tem por objeto Credenciamento para prestação de serviço de Laboratórios de Próteses Dentárias para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Novo Machado/RS, segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
2.1 O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Preços constante no Termo de Referência – Anexo do Edital de Chamamento Público n° 01/2024, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
3.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021 desde que haja vantagem e conveniência para a Administração Pública e enquanto o processo de Chamamento Público se mantiver aberto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1 O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
4.2 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.
4.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
4.4. É vedado:
a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;
b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
c) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DE RECURSOS:
5.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria de Saúde e Assistência Social:
Pojeto/Atividade**:** 2812 – Manutenção Do Programa Saúde Bucal
Elemento de Despesa**:** 3390320000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados e autorizados pela SMS.

6.2 Os pagamentos a contratada somente serão liberados mediante a efetiva entrega dos itens nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio termo de recebimento definitivo do objeto e/ou recibo pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.3 A CREDENCIANTE efetuará o pagamento, através de depósito na conta bancária do CREDENCIADO em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

7.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1 Em caso de ocorrência comprovada de quaisquer das situações elencadas na alínea IV deste parágrafo, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes SANÇÕES:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Novo Machado RS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 As sanções previstas nos subitens a), c) e d), poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

8.5 A multa aplicável será de:

a) 5% (cinco por cento) pela não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

b) 5% (cinco por cento) pela mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

c) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e legislação pertinente, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

d) 10% (dez por cento) pela paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

e) 10% (dez por cento) pelo não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

f) 20% (vinte por cento) pela cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Fica eleito o foro da Comarca do Município Tucunduva RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

10.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo.

Novo Machado RS em _____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS

CREDENCIADA

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Cep
Telefone fixo:
Celular:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Local da Prestação do serviço com endereço completo:
Nome do Responsável Legal:
CPF do Responsável Legal:

A – DECLARAÇÕES

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:
1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Novo Machado RS;
4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1 não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;
2 está ciente da vedação:
a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento
b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
3 são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Nestes termos, requer deferimento.

Em ___ de _____ de 2024

Assinatura Responsável legal

ANEXO III – VALORES DE REFERÊNCIA

Relação dos Itens

Lote/Item	Qtde	Unidade	Descrição	Referência	Total
0000/001	72,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	250,34	18.024,48
0000/002	72,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	250,14	18.010,08
0000/003	72,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	241,15	17.362,80
0000/004	72,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	241,96	17.421,12
0000/005	72,00	UN	SERVÇO DE REEMBASAMENTO DE PRÓTESES TOTAIS OU PRÓTESES REMOVÍVEIS	168,35	12.121,20
0000/006	72,00	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES REMOVÍVEIS	147,35	10.609,20
				Total Geral:	93.548,88

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000373 / 2024
EMISSÃO: 02/07/2024
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO - BLOQUEIA DOTAÇÕES

Objetivo do pedido

SOLICITA-SE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	72,00	00034159 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR

Descrição adicional:
Serviço de confecção da moldeira individual, montagem do rolete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa,com palato em resina transparente incolor, acabamento e polimento. Inclusive consertos e ajustes.

002/000	UN	72,00	00034160 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR

Descrição adicional:
Serviço de confecção da moldeira individual, montagem do rolete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa,acabamento e polimento. Inclui-se consertos e ajustes.

003/000	UN	72,00	00034161 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR

Descrição adicional:
Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível inferior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos e ajustes.

004/000	UN	72,00	00034162 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR

Descrição adicional:
Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos e ajustes.

005/000	UN	72,00	00034163 - SERVÇO DE REEMBASAMENTO DE PRÓTESES TOTAIS OU PRÓTESES REMOVÍVEIS

Descrição adicional:
Reembasamento prensado, com polimerização: sob responsabilidade do laboratório de prótese.

006/000	UN	72,00	00034164 - SERVIÇO DE CONSERTO DE PRÓTESES TOTAIS E PRÓTESES REMOVÍVEIS

Descrição adicional:
Conserto de próteses totais e próteses removíveis com reposição de dentes - reposição de até 2 (dois) dentes quebrados, fraturados, perdidos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem como objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município deNovo Machado.

O objeto desse Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO/RS, em atendimento a demanda que busca os serviços de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde. A implantação dos serviços de prótese dentária se faz necessária para atender os programas de Saúde Bucal deste município, dando extensão aos serviços prestados aos usuários do SUS, cumprindo a legislação vigente. O fornecimento de próteses dentárias contribui para a recuperação e manutenção da saúde dos cidadãos, prestando assistência odontológica aos que dela necessitam, considerando que o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. Uma boca parcial ou totalmente desdentada gera inúmeros problemas, mas o pior deles é o impacto sobre a qualidade devida dessas pessoas, acarretando desde dificuldades

de deglutição, digestão edicção, até dificuldades em ser inserido no mercado de trabalho. Para organização do serviço de prótese no município a proposta é o credenciamento de prestação deste serviço por uma empresa a fim dedar continuidade ao resgate da qualidade de vida dessas pessoas, através do fornecimento contínuo das próteses dentárias. O presente credenciamento dispensa o procedimento de licitação, por não haver necessidade de disputa, uma vez que o objeto e os serviços pretendidos já estabelecem preços e condições iguais para todos os interessados que se habilitam e cumprem os requisitos do Edital. Enfim, com o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, a Secretaria de Saúde visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a sua população usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. Contribui entre outros resultados para a melhoria dos indicadores de saúde bucal deste Município. O termo "prótese dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes. O Levantamento de Saúde Bucal Brasileiro (SB-Brasil 2010) estima que, na região sul,uma a cada duas pessoas, na faixa etária de 35 a 74 anos, necessitam de algum tipo de prótese dentária. Dessa forma, estima-se que na cidade de Novo Machado/RS cerca de 1.847 pessoas do município necessitem de algum tipo de prótese.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações do Município de Novo Machado, serviços estes planejados nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Poderão participar do credenciamento apenas pessoas jurídicas que atenderem aos procedimentos contidos no Edital e anexos, inclusive este estudo e o termo de referência, que tenha seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos os requisitos de habilitação. A contratação será realizada por meio decredenciamento público, fulcro no art. 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO/RS, em atendimento aos programas municipais executados pelo município suprindo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

a) O prazo de entrega das próteses totais e parciais deverá ser de até 30 (trinta) dias, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais, moldagens funcionais e ajustes finais serão realizados por profissional odontólogo do credenciado em consultório próprio da empresa contratada;

c) As próteses deverão ser entregues ao paciente e após a entrega do produto haverá um prazo de garantia de 12 meses, o que inclui ajustes necessários no período de adaptação e o reembasamento de próteses (todas), sem preço adicional;

d) As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

e) Especificações e Quantidades:

Ítem	Descrição	Qtdade Mensal	Qtdade Anual
1	Prótese Total Mandibular Trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa,com palato em resina transparente incolor, acabamento e polimento). Incluise consertos e ajustes. Apresentar amostra		
2	Prótese Total Maxilar Trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa,acabamento e polimento). Inclui-se consertos e ajustes. Apresentar amostra		

3	Prótese Parcial Mandibular Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível inferior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertose ajustes. Apresentar amosta	Entre 05 e 10 por mês	60 a 120 por ano
4	Prótese Parcial Maxilar Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos e ajustes. Apresentar amosta		
5	Reembasamento de próteses totais ou próteses removíveis. Reembasamento prensado, com polimerização: sob responsabilidade do laboratório de prótese.	Entre 05 e 10 por mês	60 a 120 por ano
6	Conserto de próteses totais e próteses removíveis com reposição de dentes - reposição de até 2 (dois) dentes quebrados, fraturados, perdidos.		

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente,cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com imento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRAdeficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento pela CONTRATADA, o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

IX - Para o registro da produção da prótese dentária os profissionais da empresa devem seguir aos códigos da tabela SIGTAP conforme tabela abaixo:

X - Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação será realizada por valor, referente aos valores unitários da tabela de preços do PNCP, com valor estimado para 2024, conforme tabela abaixo:

Ítem	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Prótese Total Mandibular Trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa,com palato em resina transparente incolor, acabamento e polimento). Incluise consertos e ajustes. Apresentar amostra	R$ 250,34	06 UNIDADES TOTAL R$ 1.502,04
2	Prótese Total Maxilar Trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa,acabamento e polimento). Inclui-se consertos e ajustes. Apresentar amostra	R$ 250,14	06 UNIDADES R$ 1.500,84
3	Prótese Parcial Mandibular Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível inferior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertose ajustes. Apresentar amosta	R$ 241,15	06 UNIDADES R$ 1.446,90
4	Prótese Parcial Maxilar Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos e ajustes. Apresentar amosta	R$ 241,96	06 UNIDADES R$ 1.451,76
5	Reembasamento de próteses totais ou próteses removíveis. Reembasamento prensado, com polimerização: sob responsabilidade do laboratório de prótese.	R$ 168,35	06 UNIDADES R$ 1.010,10
	Conserto de próteses totais e próteses removíveis com		06

6	reposição de dentes - reposição de até 2 (dois) dentes quebrados, fraturados, perdidos.	R$ 147,35	UNIDADES R$ 884,10

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A Secretária de Saúde definiu que o credenciamento seria a melhor alternativa no momento para solucionar a necessidade de próteses dentárias com brevidade. Foi realizada pesquisa de mercado para estimativa de preço conforme se observa no referido Termo de Referência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 93.548,88. O valor foi estimado conforme pesquisa de mercado realizadao no site do PNCP-Portal Nacional de Contratações Publicas.

Ítem	Descrição	Qtde. Máx. Anual	Média Vlor Unit.	Média Vlor Total
1	Prótese Total Mandibular Trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa,com palato em resina transparente incolor, acabamento e polimento). Incluise consertos e ajustes. Apresentar amostra	72	R$ 250,34	R$ 18.024,48
2	Prótese Total Maxilar Trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa,acabamento e polimento). Inclui-se consertos e ajustes. Apresentar amostra	72	R$ 250,14	R$ 18.010,08
3	Prótese Parcial Mandibular Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível inferior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertose ajustes. Apresentar amosta	72	R$ 241,15	R$ 17.362,80
4	Prótese Parcial Maxilar Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos e ajustes. Apresentar amosta	72	R$ 241,96	R$ 17.421,12
5	Reembasamento de próteses totais ou próteses removíveis. Reembasamento prensado, com polimerização: sob responsabilidade do laboratório de prótese.	72	R$ 168,35	R$ 12.121,20
6	Conserto de próteses totais e próteses removíveis com reposição de dentes - reposição de até 2 (dois) dentes quebrados, fraturados, perdidos.	72	R$ 147,35	R$ 10.609,20

DESCRIÇAO DA SOLUÇAO COMO UM TODO

A solução proposta é a o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município deNovo Machado/RS. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega.A empresa CONTRATADA ficará obrigada a repetir a etapa laboratorial quandoas peças, objeto do credenciamento, apresentar deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o CONTRATANTE ou por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário.

a) Ressalta-se que não serão pagas confecções protéticas que não tenham sido previamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Novo Machado, independente do caso e da justificativa. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora como preconiza a legislação;

b) Os pacientes passarão por avaliações dos cirurgiões-dentistas das Unidades Básicas de Saúde, onde será realizado todos os procedimentos clínicos básicos e, após, os usuários serão encaminhados pelo cirurgião-dentista das Unidades Básicas de Saúdepara reabilitação protética conforme Manual de Regulação de Próteses vigente;

c) A empresa licitada deverá disponibilizar um cirurgião-dentista para realizar os atendimentos aos usuários;

d) Os atendimentos, consultas, moldagens e ajustes ao paciente serão realizados pelo cirurgião-dentista responsável pela empresa;

e) As consultas para confecção das próteses dentárias serão realizadas exclusivamente em local de responsabilidade da empresa credenciada, a qual deve disponibilizar de todo o material necessário para confecção das próteses (como alginato, moldeiras, cera, godiva, material para ajustes maçarico e/ou outras que se fizerem necessárias);

f) A empresa arcará com todos os custos de transporte e confecção das próteses dentárias, incluindo o material utilizado para confecção das mesmas;

g) As peças confeccionadas de próteses totais superior deverão conter palato em resina transparente incolor;

h) Os dentes das próteses deverão conter três camadas de estratificação, resistente a abrasão e placa bacteriana;

i) A amostra deverá ser apresentada através de imagem fotográfica, com descritivo dos materiais utilizados na prótese;

j) Após a Contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Machado poderá realizar vistorias, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que se, das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade Credenciada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da verificação, sob pena de descredenciamento;

k) No caso de descredenciamento de Prestadores, as cotas serão redistribuídas imediatamente;

l) Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da rede, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

O Município realizará a Regulação (organização da fila de espera conforme critérios) e agendará a primeira consulta do paciente com a empresa prestadora dos serviços. Ou seja, o município encaminhará o paciente ao prestador dos serviços para confecção de próteses.

A empresa credenciada deverá prestar os serviços obedecendo as seguintes etapas:

Primeira consulta: receberá o paciente encaminhado pelo Município, realizará a moldagem para confecção da moldeira individual, devendo vazar o gesso logo após a moldagem e promover a desinfecção dos modelos;

Segunda consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, onde serão realizados os ajustes das moldeiras individuais e moldagem funcional para obtenção da base de prova e plano de orientação (cera). Deverá realizar a desinfecção das mesmas;

Terceira consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, para a realização dos registros maxilomandibulares e seleção dos dentes artificiais;

Quarta consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta consulta será realizada a prova dos dentes montados em cera;

Quinta consulta: será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta ocasião será realizada a instalação das próteses;

Demais consultas: será agendada entre o Município e o prestador dos serviços. Nesta etapa será realizado o controle do período de adaptação. Caso haja necessidade de atendimento do paciente pelo prestador dos serviços, este deverá realizar o atendimento em no máximo 2 dias úteis após a notificação do Município, onde será encaminhado o paciente para atendimento do prestador dos serviços.

O período de adaptação será observado pelos profissionais do Município, os quais farão a reavaliação até que o paciente esteja na condição de alta clínica.

O pagamento somente será autorizado pela equipe do Município após a alta clínica do paciente.

A empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo atendimento em local de sua responsabilidade na cidade de Novo Machado/RS, devendo ainda fornecer equipe técnica, tais como dentista e equipe auxiliar (ASB e/ou TSB). O Município de Novo Machado/RS não cederá espaço público, pessoal técnico e nenhum material utilizado para a confecção das próteses.

A prestadora dos serviços deverá estipular data e horário para atendimento aos pacientes e, em caso de não comparecimento, esta deverá substituir o profissional faltante ou reagendar o paciente. Casos de desistência/falecimento de usuários deve-se chamar o próximo da fila, conforme Regulação Municipal. Pacientes que desistirem/morrerem na 5ª consulta, na qual as próteses deveriam ser entregues, as próteses devem ser entregues ao Município e serão pagas pela Prefeitura;

As próteses, após a primeira consulta que será realizada a moldagem, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso haja necessidade de repetição dos serviços (nova moldagem) a contagem do tempo se inicia novamente.

A prestadora dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses, no prazo descrito no presente ETP. A assistência no prazo determinado é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente.

Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade do material e do atendimento da prestadora dos serviços.

A empresa credenciada ficará obrigada a refazer as suas expensas, nas formas e nos prazos máximos estabelecidos a contar da notificação, o serviço (prótese), que vier a ser recusado pelos técnicos do Município bem como pelo paciente, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com aluguéis, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento e uso.

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Independentemente da aceitação, a empresa credenciada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos e a alta clínica do paciente;

No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação.

O fornecedor convocado a fazer a manutenção ou revisão nos serviços prestados e não o fizer, na forma do subitem anterior, que não o fizer dentro do prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas.

Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da

abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

O Município de Novo Machado/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor –Lei Nº8.078/1990.

DETALHAMENTOS DE MATERIAIS A SEREM USADOS NASPRÓTESES

As próteses deverão ser confeccionadas, com acompanhamento e supervisão de cirurgiãodentista da empresa, conforme segue:

a) **Características dos dentes**: Dupla prensagem (corpo e esmalte); angulação em média de 33º nos posteriores: alta resistência mecânica, química e a abrasão: Excelente aderência às resinas de base de prótese: Ausência total de bolhas e porosidade: Alta estabilidade de cores; Pigmentos biocompatíveis: Fluorescência natural: Modelo adequado a diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético: Grande variedade de cores; Cumprir rigorosamente as especificações das normas American Dental Association - ADA e ISSO. b) **Características da resina**: resina acrílica de cor rosa média com caracteres tipo “veias”; cumprir rigorosamente as especificações das normas da ADA e ISO.

c) As próteses parciais removíveis devem ser realizadas com metais de cromo Cobalto- CoCr nas características abaixo relacionadas:

CARACTERÍSTICAS	Alto/médio alongamento Fluidez otimizada durante a fundição Alta resistência a tração Teor de cromo acima de 25% Módulo de rigidez ideal alto limite de escamento (convencional) Dureza ideal
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APROXIMADAS	Intervalo de fusão: 1320 – 1380C Tipo de revestimento: Sitark Dureza vickers: 400VHN Densidade especifica: 8.4g/cm³ Resistência à tração: 850 Mpa Alongamento: 5% Limite convencional de escoamento a 0,2% 650 Mpa
COMPOSIÇÃO QUÍMICA	Cobalto: 64,8% Cromo: 28,5% Molibdênio: 5,3% C: 0,5% Mn: 0,5% Si: 0,5%

DOS REQUISITOS TÉCNICOS

As empresas credenciadas deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados;

b) Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

c) Certificado de regularidade da empresa credenciada expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

d) Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa credenciada expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO);

e) Certificado de regularidade do cirurgião-dentista indicado pela empresa, devidamente cadastrado no CRO-RS, juntamente com a comprovação de vínculo com a empresa, podendo ser carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social registrado na junta comercial;

f) Comprovante de vínculo entre a empresa credenciada e o(s) Responsável(is) Técnico(s)indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registrode empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ousócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata daAssembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

g) Cópia da Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou

aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgão sanitários competentes;

h) A empresa deve apresentar declaração informando a capacidade máxima mensal de atendimentos, nos serviços para os quais está se habilitando;

Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições uso, devendo dar garantia dos mesmos num prazo não inferior a 12 (doze) meses.

Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto do material empregado como da mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT, INMETRO e ANVISA. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gera fornecimento mensal do serviço e inviabilidade técnica. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente ETP, o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município deNovo Machado/RS assegurando a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas. O credenciamento de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, com o profissional cirurgião-dentista, decorrente do presente processo, agilizará a oferta desse serviço aos usuários. A perda dentária causa repercussões na vida diária das pessoas e é um erro pensar que os usuários podem viver sem próteses (dentaduras). Pesquisas demonstram que a estética, a fonação e, principalmente, a capacidade mastigatória sofrem significativa redução na ausência dos dentes. Essa falta leva as pessoas a modificar seus hábitos alimentares e a optar por alimentos mais macios, de fácil mastigação e até de baixo valor nutritivo. A falta de dentes e também a utilização de próteses inadequadas envolve como consequências problemas de fala e de aceitação da aparência física com graves repercussões como diminuição da autoestima, dificuldades de socialização, sensação de envelhecimento e sentimento de humilhação. Os indivíduos desdentados sentem-se em desvantagem em relação àqueles que possuem dentes naturais. Portanto a perda dentária e a utilização de próteses removíveis impactam na qualidade de vida das pessoas. As repercussões de uma saúde bucal comprometida não se limitam aos tradicionais aspectos clínicos e podem afetar os indivíduos em várias atividades do seu dia a dia.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a regulamentação federal e municipal que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro,equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município deNovo Machado/RS, suprindo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Nossa análise reflete o compromisso em selecionar a alternativa que melhor atenda às demandas da população, observando a relação entre qualidade, eficiência, custos e impactos positivos para a comunidade. Portanto, concluímos que o CREDENCIAMENTO que atenda às especificações descritas no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é a medida mais apropriada para suprir a necessidade identificada e elevar o padrão e resolubilidade do atendimento odontológico no município de Novo Machado/RS.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO
O presente termo tem como objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município deNovo Machado.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Em analise a natureza dos itens, opta-se por realização de contratação realizada por meio de credenciamento público, fulcro no art. 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução proposta é o credenciamento de empresa e ou empresas especializada(s) para o fornecimento dos itens, conforme especificações e quantidades de cada item contido neste termo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.892/2024, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Novo Machado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
O pagamento decorrente do fornecimento dos medicamentos, objeto deste termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

Os pagamentos a contratada somente serão liberados mediante a efetiva entrega dos itens nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio termo de recebimento definitivo do objeto e/ou recibo pelo servidor responsável pelo recebimento.

O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá recorrer a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vicio.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste termo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
A contratação será realizada por meio decredenciamento público, fulcro no art. 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 93.548,88.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do projeto:

2812 Manutenção do Programa Saúde Bucal

SECRETARIA REQUISITANTE	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS** () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal:_____	**CONTABILIDADE / FAZENDA** Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

Autorizo a compra/serviço, ANTÔNIO LUIZ SAVELA , Prefeito(a) Municipal. _____